

PROJETO DE LEI Nº 020/2020

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A INSTITUIR O PROJETO "PILA VERDE", PARA INCENTIVAR A SEPARAÇÃO DO RESÍDUO ORGÂNICO E DIMINUIR OS CUSTOS COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMÉSTICOS"

Art. 1°- Fica instituído no Município de Santiago o Projeto "Pila Verde", de cunho socioambiental, visando a conscientização da população e a busca de soluções práticas para a compostagem de resíduos orgânicos, bem como, incentivar a separação destes orgânicos da parcela dos resíduos domésticos, com finalidade de reduzir custos com destinação final destes resíduos.

- Art. 2º O Projeto tem como objetivo realizar a troca do resíduo orgânico por uma moeda denominada "Pila Verde", que posteriormente poderá ser trocada nas feiras dos produtores e Horto Florestal Municipal.
- § 1º Serão aceitos para a troca os resíduos orgânicos, considerados restos de alimentos crus, oriundos do preparo das refeições, como restos de verduras não temperadas, folhas danificadas, cascas, frutos podres, borra de café, cascas de ovos, erva mate, etc.
- § 2º Não poderão ser considerados para recebimento do "Pila Verde" os resíduos orgânicos que não podem ser utilizados em compostagem, tais como: restos de comida preparada como arroz, feijão, polenta, pão, macarrão, carnes, entre outros.
- Art. 3º Fica criada a moeda "Pila Verde", utilizada para pagamento exclusivo de resíduos orgânicos apresentados para troca junto à municipalidade, com valores estipulados através de Decreto Municipal.



§ 1º - O "Pila Verde" será uma moeda com valor único, sendo que os munícipes poderão utilizá-la em compras junto aos feirantes cadastrados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Horto Florestal Municipal.

§ 2° - Cabe ao Poder Executivo estabelecer benefícios aos feirantes cadastrados, tais como aquisição de mudas, sementes e adubos, com finalidade de subsidiar o projeto.

Art. 4° - O "Pila Verde" será confeccionado, numerado e registrado pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5° - A troca ocorrerá em pontos de recolhimento, com horários definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, previamente divulgados nos meios de comunicação.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, AGOSTO DE 2020.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 020/2020

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A INSTITUIR O PROJETO "PILA VERDE", PARA INCENTIVAR A SEPARAÇÃO DO RESÍDUO ORGÂNICO E DIMINUIR OS CUSTOS COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMÉSTICOS"

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa instituir o instituir o Projeto "Pila Verde" no Município de Santiago/RS.

Baseado na Política Nacional de Resíduos Sólidos, que define o fluxo de não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, torna-se necessária a implantação de um sistema de gestão que estabeleça juntamente com instituições sociais solidamente firmadas, a adoção de sistemas descentralizados, incluídos num planejamento integrado, que identifica os problemas, aponta soluções e alternativas, garantindo, assim, promoções continuadas no gerenciamento dos Resíduos Sólidos.

Neste sentido, caracterizar os resíduos gerados no Município é fundamental para a definição das atividades a serem planejadas, avaliando o potencial de reutilização, reciclagem e recuperação dos mesmos, uma vez que o manejo adequado dos resíduos depende de vários fatores, tais como: a forma de geração, acondicionamento, coleta, transporte, processamento, recuperação e destino final.

Atualmente o município de Santiago gera, por mês, aproximadamente 750 toneladas de resíduos domésticos que são encaminhados diariamente ao aterro de rejeitos em Santa Maria/RS, destes, em média 350 toneladas são resíduos orgânicos descartados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTIAGO GABINETE DO PREFEITO

O projeto "Pila Verde" tem por finalidade reduzir, da parcela dos resíduos domésticos, os resíduos orgânicos, tais como: cascas de frutas, ovos, borra de café, erva mate, restos de verduras, entre outros, que podem ser reciclados através da compostagem e reutilizados, na forma de adubo orgânico em hortas, lavouras e jardins, etc.

O projeto tem por objetivo valorizar economicamente estes resíduos, através da criação de uma moeda verde, denominada "Pila Verde", que será trocada pelos resíduos orgânicos e poderá ser utilizada para aquisição de produtos comercializados nas feiras do Horto Mercado, Vila Nova e Ginasião. Os produtores cadastrados, em contrapartida, poderão realizar a troca do "Pila Verde" adquirido, por adubo e mudas ou sementes de hortaliças.

Este ciclo é realizado através de ações de Educação Ambiental para orientar a população, visando à conscientização e disseminação de informações, cuja principal finalidade é incentivar a separação dos resíduos orgânicos e evitar o descarte dos mesmos nos aterros sanitários, através da criação de uma moeda que circula entre o munícipe que separa e o produtor rural que reutiliza estes resíduos na forma de adubo. Isso fomentará o desenvolvimento sustentável, através da valorização econômica, social e ambiental de um projeto com baixos custos para o Município e com economia no descarte dos resíduos orgânicos no aterro sanitário em Santa Maria.

Por essas razões é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos senhores vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 03 DE AGOSTO DE 2020.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal